

CRIMINOLOGIA E A CIFRA NEGRA – A OBSCURIDADE NOS CRIMES DOLOSOS PRATICADOS CONTRA A VIDA QUE PROPENDE NÃO CHEGAR AO CONHECIMENTO DO ESTADO

CRIMINOLOGY AND THE BLACK CIPHER – THE OBSCURITY IN THE INTENTIONAL CRIMES COMMITTED AGAINST LIFE THAT TENDS NOT TO COME TO THE ATTENTION OF THE STATE

Pablo Mathias Magalhães Alves¹; Alberto Rodrigues de Oliveira¹; Willamar Jacinto Oliveira Silva¹; José Olegário de Lima Filho¹, Caio Marcio Neiva Novaes Antunes Lima¹, Willamar Jacinto de Oliveira Silva¹

¹Faculdade de Integração do Sertão – FIS, Serra Talhada-PE, Brasil.

Resumo

A presente pesquisa tem como objetivo abordar sobre os crimes em cifra negra no estado de Pernambuco, bem como os mecanismos que a polícia judiciária utiliza no setor administrativo para tratar e identificar este tipo de crime, foi elaborada uma análise discricionária sobre os fatos. Assim, é exposto desde a era pré-científica e fases das escolas criminológicas dos autores Cesare Beccaria, Cesare Lombroso e por último a fase moderna levando em consideração os pensamentos do sociólogo americano Edwin Sutherland na década de quarenta, fez a classificação das cifras criminais, onde suas contribuições tornaram-se uma das ramificações da criminologia, que envolve de forma direta, as seguintes ciências: Direito Penal, Sociologia, Criminalística e Medicina Legal. Para elucidar um problema veemente que habita o seio de toda a sociedade de maneira silenciosa, que é a cifra negra, pois ela é pouco estudada, inclusive, na ciência do direito e pouco debatida no mundo contemporâneo, justamente, por existir escassas pesquisas acadêmicas na área e também por ser muito restrito o seu conhecimento empírico, por essa razão quero dar minha contribuição neste campo de pesquisa que envolve o direito penal a criminologia e a cifra negra, que tanto me deslumbra interesse, com desígnio para o enriquecimento das informações acerca do tema para a sociedade, que sem hesitar é algo de alta relevância social. Inclusive são temas de debates pelo STF – Supremo Tribunal Federal.

Palavras-Chave: Cifra. Crime. Criminologia. Pernambuco. Sociedade.

Abstract

The present research aims to address the crimes in black figure in the state of Pernambuco, as well as the mechanisms that the judicial police uses in the administrative sector to treat and identify this type of crime, a discretionary analysis was elaborated on the facts. Thus, it is exposed since the pre-scientific era and phases of the criminological schools of the authors Cesare Beccaria, Cesare Lombroso and finally the modern phase taking into consideration the thoughts of the American sociologist Edwin Sutherland in the forties, made the classification of the criminal figures, where his contributions became one of the branches of criminology, which involves in a direct way, the following sciences: Criminal Law, Sociology, Criminalistics and Forensic Medicine. In order to elucidate a vehement problem that silently inhabits the bosom of society as a whole, which is the black code, since it is little studied, including in legal science and little discussed in the contemporary world, precisely because there is little academic research in the area and also because its empirical knowledge is very restricted. black cipher, which I am so interested in, with the purpose of enriching the information about the theme for society, which, without hesitation, is something of high social relevance. It is even the subject of debates by the STF - Federal Supreme Court.

Keywords: Cipher. Crime. Criminology. Pernambuco. Society.

Introdução

Ao dar desdobramento acerca da problemática, se fez necessário discorrer sobre as gênese das ciências criminais, ou seja, ir até o ponto onde o homem correlacionou crenças e fatos anímicos à criminalidade do mundo real, situação esta, que é milhares de anos anterior ao movimento iluminista. Com base nisso, no mundo contemporâneo a criminologia é considerada uma ciência autônoma, empírica e interdisciplinar, por sua vez, possui como objeto central alguns pontos, sendo eles: O estudo do crime, do criminoso, da vítima, do controle social da conduta criminosa, tendo como um dos pilares a prevenção e controle da criminalidade. Por se tratar de uma ciência e, em especial na área criminológica, possui características pois apresenta função estrutural, objetos próprios de estudo e método, prestando-se a fornecer, a partir do método empírico, informações dotadas de validade e confiabilidade sobre o delito. Neste aspecto, difere-se do direito penal, porque é considerada uma ciência do “ser”, diferindo assim que o Direito de forma geral é a ciência do “dever ser”, com característica normativa e valorativa. Nesse sentido, a criminologia consiste em uma ciência interdisciplinar, pois engloba conhecimentos de diversos ramos da área do saber, como a criminalística, a biologia, direito penal, medicina legal, psicologia, estatística entre outras que possam servir de base para a elucidação de um caso onde a criminologia seja alocada, e é através deste conjunto de ciências que será o foco contribuinte da pesquisa, através de uma análise científica de dados coletados em diferentes órgãos e setores sociais. Portanto, em razão do que foi mencionado acima, a pesquisa consiste em analisar: Se existe ou não, os motivos, os meios e o porquê? Ocorrem a ocultação dos crimes dolosos contra a vida, que por abundantes motivos sociais, podem não chegar ao conhecimento do estatal.

Metodologia

Todo o estudo coletado com o fulcro em desenvolver a pesquisa, foi observando a amplitude e a sensibilidade do contexto abordado, assunto este que é pouco estudado e, minimamente explorado por seus pesquisadores nos tempos atuais. Dessa forma, tendenciou para o método dedutivo, que foi o escolhido, pois, existiu uma coleta de dados no sistema da polícia civil do estado de Pernambuco, e pesquisas no sistema nacional de cadastro de pessoas desaparecidas, como também levantamento bibliográfico sobre a criminologia e suas fases na história, que são de extremo interesse para o bom desenvolvimento da pesquisa. Assim, ao analisar diversos métodos que poderiam auxiliar na pesquisa, ao realizar diversos testes com os materiais já coletados inicialmente pelo projeto, cheguei à conclusão que o método dedutivo foi escolhido porque me permitiu enxergar produtividade na elaboração. Neste pensamento, também como métodos norteadores auxiliares a pesquisa como método quantitativo e qualitativo que se preocupam e tentam entender o comportamento, a motivação, e a causa de acontecimentos, métodos estes que pude encontrar um caminho promissor para chegar ao resultado a ser apresentado, que é a verdade.

Resultados e Discussão

1. AS FASES VANGUARDISTAS DA CRIMINOLOGIA E AS MARCAS DA CRIMINALIDADE

Ao entrar em análise sobre esta fase da criminologia, vale ressaltar que era uma época de poucos conhecimentos, onde a informação era escassa e só tinha acessibilidade aos mais abastados economicamente ou para aquelas pessoas que eram diretamente ligados com o poder público, como políticos e as igrejas católicas, logo, é de fácil presunção que, a criminologia em sua fase pré-científica é integralmente ligada a crenças e achismos, baseando-se em ideias subjetivas com natureza em um mundo espiritual, assim, boa parte dos doutrinadores, ou seja, a corrente majoritária assegura que esta época é acertada ao mundo de crenças, cultura e superstições, embasado em histórias e convicções de determinado povo, fortalecendo toda a sua base estrutural na utopia e empirismo. Com isso, existem registros e relatos históricos de que, nesta fase da antiguidade, criminosos em crimes dolosos contra a vida eram julgados e

condenados com base em situações superficiais, pois também nesta época, não era levado em consideração a dignidade da pessoa humana nem sequer os princípios processuais para que tenha uma condenação justa, o conceito de justiça era outro, totalmente equivocado com a realidade de hoje, que embora existam alguns percalços, a humanidade como um todo está mais evoluída acerca dos conceitos de justiça. Dessa forma, para entender o que se passava naquela época, é necessário se desprender da realidade que é vivida hoje no século XXI apesar do direito nos dias atuais ainda apresentar falhas e conflito de interpretações, frente a evolução constante da sociedade, o direito de hoje é bem mais evoluído e o mais próximo de promover a justiça, equidade e dignidade, tomando isto como base, atualmente o direito é algo mais concreto e palpável, o direito está solidificado na ciência, que refere-se a qualquer conhecimento da prática ou sistemática, em suma, refere-se ao sistema de aquisição de conhecimento baseado em métodos científicos e ao sistema organizado de conhecimento obtido por meio dessas pesquisas. Definição esta que na época pré-científica da criminologia era inexistente, onde um dos maiores movimentos de pseudociências obteve destaque, que foi a demonologia, através dos estudos demonológicos fundada em ideias subjetivas, passaram estudar o criminoso pois os praticantes desta pseudociência acreditavam que todos os criminosos tinham algum tipo de demônio ou espírito obsessivo em seu corpo, ideias estas que nunca foram comprovadas e nem embasadas de forma científica, assim como também, a hipótese da fisionomia, também conhecida como: “A marca do crime” tese, levantada por Cesare Lombroso na época do positivismo criminológico no final do século XIX, em que ele descreve em sua obra *O Homem Delinquente* que ele acreditava no criminoso nato, mas não era que todos os criminosos eram natos, mas sim o verdadeiro criminoso ele de fato já nascia com a marca do crime e o seu senso de moral é como descrito por ele, reproduzindo em suas palavras no trecho a seguir:

“O senso moral falta certamente nos meninos nos primeiros meses e até no primeiro ano de vida. Por isso, o bem e o mal é o que for permitido e o que for proibido pelo pai ou pela mãe, mas, alguma vez, sentem por si quando uma coisa seja má.” (LOMBROSO, 2010, p. 64)

E mais:

“O primeiro aceno do senso moral é quando certas atitudes e certas entonações que tenham objetivo repressivo, quando começam a obedecer por medo ou por hábito.” (LOMBROSO, 2010, p. 65)

Portanto, características físicas e morais podem ser observadas nesta pessoa. De acordo com essa atribuição, o delinquente natural tem uma marca do crime, assim Lombroso acreditava, e uma série de marcas de degradação comportamental, psicológica e social que o conectam a comportamentos semelhantes de certos animais, plantas e tribos selvagens primitivas. acreditando que sua evolução no mundo não teve sucesso, tendo a mesma mentalidade a uma criança ou um louco moral, ele ainda precisa abrir a porta para o mundo dos valores. Também menciona que a hereditariedade é um dos motivos importantes para o crime, destacando a importância de seu conhecimento e relevância, embora faça uma exceção pois na visão dele ainda sim existem criminosos inteligentes, vejamos nos trechos a seguir:

“Verificamos que tais criminosos têm grande inteligência, a qual se junta uma certa gentileza de maneiras, bem mais frequentes certas características femininas da fisionomia dos criminosos” (LOMBROSO, 1876 P.12)

E mais:

“É especialmente na triste classe do homem delinquente que a tatuagem assume um caráter particular, e estranha tenacidade e difusão. vimos já como atualmente na milícia os detentos apresentam uma frequência oito vezes maior de tatuagens do soldado livre; a observação torna-se tão comum, que um destes. solicitado por mim por que não tinha tatuagem, respondeu-me -porque são coisas que fazem os condenados. Soube por um

ilustre médico militar, como os tatuados se consideram a priori, como maus militares, estamos longe da época em que a tatuagem considera-se prova de virilidade” (LOMBROSO, 1876 P. 33)

Nesse sentido, ao interpretar o que o autor nos disciplina em sua afirmação, ao explicar sobre o senso moral, que nos seus primeiros meses falta o que se pode chamar de empatia, que em suma envolve três componentes: Afetivo, psicológico e os sistemas responsáveis por regular as emoções. Portanto, ao ter relacionado todo o conteúdo discriminado e analisado, iremos adentrar a fase científica, ou seja, quando a criminologia passou a ser considerada no meio acadêmico intelectual como uma ciência autônoma.

Dessa maneira, se faz necessário iniciar a análise sobre a área científica, posição de reconhecimento onde a criminologia se encontra nos dias atuais, A criminologia científica, no sentido semântico, é a base teórica que se preocupa em entender todos os fatores externos do crime tem como ponto central o estudo em casos concretos e objetos dos crimes, ela entende a criminalidade como fenômeno individual e do corpo social, tenta elucidar o comportamento e as causas que contribuíram para o acontecimento e a consumação do crime, logo, neste novo conceito de crime na modernidade da criminologia surge um renomado sociólogo americano Edwin Sutherland que trouxe vantajosas contribuições para a área criminal e investigativa, mudando totalmente o entendimento sobre algumas classificações de crimes, pois ele deu um novo entendimento sobre a rotulação dos crimes e os classifica conforme a cor e cifras, observando todo um contexto sociológico com as ciências criminais, fatos estes que eram repetidos na sociedade que tinha se mostrado como problemas sociais, ele denota todas as espécies de crimes com alto impacto de terror na população, sendo elas nas cores e significados:

Tabela 1 – Categorias de crimes de acordo com tipo e cor

■	CIFRA AZUL: Crimes praticados por pessoas de classe econômica baixa (Blue-Collars).
■	CIFRA ROSA: Crimes praticados no contexto de homofobia.
■	CIFRA VERDE: Crimes ambientais que não chegam ao conhecimento do estado (Green Criminology).
■	CIFRA AMARELA: Crimes praticados por funcionário público.
■	CIFRA CINZA: Ocorrências registradas sem solução do estado.
■	CIFRA DOURADA: Crimes praticados por pessoas que pertencem a alta sociedade (Colarinho branco)
■	CIFRA NEGRA: Crimes que não chegam ao conhecimento do estado. (Black Cipher).

Conforme mostrado acima, são classificadas as categorias de crimes de acordo com tipo e cor, modelo de classificação esta que atribuiu diversos estudos e pautas a serem debatidas para o melhoramento da segurança pública e a prevenção destes tipos de crimes que são bastante recorrentes em todo o território mundial independente de cultura e regimento interno dos países.

2. MECANISMOS DO ESTADO PARA A REPRESSÃO AOS CRIMES EM PERNAMBUCO

Embora o estado através das forças policiais esteja presente em quase todo o grande território nacional, para garantir a segurança pública, garantia esta que é um direito constitucional postulado no art 5º da Constituição federal da república - CF/88 onde os legitimados para tal dever estão discriminados no Art. 144º incisos I ao VI da mesma constituição:

Art. 144º/CF: A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos: I - polícia federal; II - polícia rodoviária federal; III - polícia ferroviária federal; IV - polícias civis; V - polícias militares e corpos de bombeiros militares. Polícia Federal VI - polícias penais federal, estaduais e distrital.

Assim, não se deve esquecer que além de direito do cidadão, a segurança é responsabilidade de todos, subjetivamente. Mesmo com todo este aparato constitucional e com a colaboração de todos os cidadãos residentes nos setores de risco, ainda existe uma espécie

de paráclase frente ao estado, que impede de realizar o seu dever legal de garantir a segurança pública, diante disto, estas espécies de falhas presume-se um culpado: Seria necessário uma reformulação administrativa e estratégica na secretaria de segurança pública?! Também cabe a indagação, como a renomada polícia militar de Pernambuco - PMPE que está prestes a completar 200 anos de atividade, será que as formas e estratégias de combater o crime de forma ostensiva está alinhada e atualizada com a sociedade presente?! Pois sabemos que a sociedade evolui com o passar dos anos, seguindo uma linha do tempo, passando por fases e moldando suas formas de convivência em grupo, conceito este do evolucionismo social.

Conforme essas ideias expostas cabem reflexões, mas o que é fato incontestável é que conforme a sociedade de determinado local cresce durante o passar dos anos, a criminalidade se torna mais recorrente, acontecendo crimes de diversas espécies, contra a vida, patrimônio, honra e ambientais, em suma, crimes de diversas formas e espécies, assim explicando sob a ótica da matemática, o crime é diretamente proporcional a sociedade, se a sociedade cresce, sua taxa de incidência cresce igual ou potencialmente.

Tendo em vista esse conceito, o que se mostra plausível no estado de Pernambuco é que de 2010 a 2020, neste intervalo de 10 anos houve um crescimento significativo no número de habitantes que, segundo o IBGE Instituto Brasileiro de Geografia e estatística: Em 2010 estimava-se que existiam 8.796.448 (Oito milhões e setecentos e noventa e seis mil e quatrocentos e quarenta e oito) habitantes, consagrando-se o sétimo estado mais populoso do Brasil, e que posteriormente em 2020 alcançou números maiores, sendo 9.616.621 (Nove milhões e seiscentos e dezesseis mil e seiscentos e vinte e um) ocorreu aumento percentual de 8,53% devido a este crescimento, como visto anteriormente, a ocorrência de fatos criminais irá vir a aumentar de forma crescente a passos largos em um curto período de tempo e a passos lentos em médio e longo prazo, com base nos estudos criminológicos abordados até aqui.

2.1 Políticas públicas no estado de Pernambuco no combate a crimes dolosos contra a vida

Algo que realmente aconteceu foi a constância da criminalidade mesmo com a atuação da política pública da secretaria de segurança do estado, que é de alta relevância denominada de "Pacto pela vida" Este programa tem como definição e como objeto direto, a combinação de várias medidas com fulcro de repressão qualificada da criminalidade e também tinha o objetivo da prevenção social de violência, com foco na redução dos crimes violentos letais intencionais, abreviados pelas siglas CVLIS, o teto que se estabeleceu no início do programa foi visando uma redução de 12% ao ano, meta esta que foi lograda no ano de 2009. Assim, o programa pacto pela vida ganhou inúmeros reconhecimentos conquistas estas, que o seu reconhecimento repercutiu a nível mundial, tendo como destaque o prêmio da ONU, (Organização das Nações Unidas) servido como exemplo de excelência para todos os países participantes da organização.

Assim, o pacto pela vida, com as ideias governamentais de Eduardo Campos na época, visava a integração das policias civil e militar ou seja, investigativa e ostensiva, e também do ministério público estadual, que articulava os promotores de justiça a atuar na forma investigativa, para assim investir na identificação e desarticulação de grandes grupos criminosos que atuavam no estado de Pernambuco, nos setores de mercado negro, incluindo drogas e armas e também os grupos de extermínio, que até de forma direta e indireta incluíam os próprios agentes do estado, denominados de "milicianos". Logo, com todo o apoio e a articulação técnica do órgão SEPLAG – Secretaria de Planejamento do Governo.

Foi notório a abrangência do programa acerca da infraestrutura das delegacias, houve a criação de novos prédios e reformados boa parte dos já existentes que estavam em pleno funcionamento em grandes cidades, com toda essa estrutura física, houve a expansão e implementação de novas unidades da DHPP em localidades geograficamente e estrategicamente definidas, ou seja, novos departamentos de homicídios e proteção à pessoa, mostrando grande força investigativa, onde a atuação foi excepcional principalmente no interior,

onde algumas cidades passaram a ter mais cobertura policial, onde era quase que inacessível, dessa forma, democratizando e facilitando o acesso do cidadão à justiça.

2.2 Políticas públicas de integração entre a polícia e a sociedade

Assim, o que para muitas pessoas hoje possa parecer improvável, os assassinatos que não chegam ao conhecimento das autoridades é algo real, embora não seja algo comum que aconteça com tanta frequência, está muito longe a ponto de se mostrar ser uma prática normal, logo, no cotidiano é visto que embora o trabalho do estado seja falho em alguns aspectos, à medida que os anos se passam, observamos melhorias significativas na segurança pública, assim fechando o cerco para crimes incomuns, e estas melhorias se solidificam pelo aumento do efetivo das polícias judiciárias e ostensivas, aumento de frotas, incluindo veículos da mais alta tecnologia, sites na web de boletim de ocorrência e disque denúncia, programas de educação e cidadania nas escolas e nos bairros com maiores índices de ocorrências criminais, implementação em lugares estratégicos de câmeras e aparelhos tecnológicos nos demais setores estatais, cumprindo com êxito o princípio da modernização dos mecanismos da administração pública, conforme visto alguns itens que fortalecem a segurança social.

De acordo com isso, é preciso ter amplitude no olhar para entender essa próxima observação, que apesar da população estar hoje mais unida e empenhada com as forças policiais, (tendo como marco temporal de referência o último século) e apesar da maioria dos crimes serem noticiados pelos mais diversos veículos de comunicação, conseqüentemente deixando a população mais informada e por dentro dos casos acontecidos, existe um paradoxo.

Assim sendo, contrariedade esta que assusta, pois consiste em: Criminalidade real e a criminalidade estatística, onde os dados não são alinhados como eram para ser, e a subtração entre crimes reais e crimes estatísticos resulta no resultado da cifra negra, em crimes que só foram descobertos em momentos tardios ou que não foram descobertos, apenas houve a presunção de morte, estes fatos ocorrem de forma comum, apesar de ser algo como dito antes improvável para o pensamento da sociedade, já que estamos sempre acobertados pelo braço protetor do estado, no desdobramento da pesquisa, muitos me indagaram, “como pode nos dias de hoje alguém praticar um crime de assassinato por exemplo, e permanecer totalmente impune e nenhuma autoridade competente ficar sabendo?!” Foram perguntas desta natureza que me despertaram para elaborar a pesquisa.

Pois a natureza do tema pesquisado não é algo do campo de conhecimento da maioria dos cidadãos, apenas pessoas seletas e das ciências criminais, com isso, quando um crime cruel ao ser humano é descoberto de forma tardia, com o adicional de que aquela vítima estava desaparecida antes do descobrimento do delito, automaticamente este crime é valorado com alto valor social, devido a mídia tratar de forma sensacionalista para comover os telespectadores e repercutir trazendo uma imagem negativa da segurança pública, enaltecendo e reverberando a sensação de impunidade ao infrator, conseqüentemente veiculando o terror e a insegurança para determinados setores sociais.

3. PESSOAS DESAPARECIDAS NO BRASIL E SUA RELAÇÃO COM CRIMES EM CIFRA NEGRA

A principal definição de pessoa desaparecida é, todo ser humano cujo paradeiro seja desconhecido, sabendo disso, na década passada existia um lapso temporal para que uma pessoa pudesse ser considerada desaparecida, e esse período de tempo era exatamente de 24 horas, assim, sem este tempo, os delegados de polícia não poderiam realizar buscas, mas nos dias atuais esse horário fixado em 24 horas é inexistente, devido a mudanças nos atos administrativos, no modo em que a polícia judiciária trabalha, foram reformulados, fazendo com que não tenha mais um período de tempo para que as buscas pelo desaparecido sejam realizadas, ou seja, quando uma pessoa não pode ser encontrada em um lugar para onde costuma ir ou de qualquer outra forma, ela é considerada desaparecida, não há necessidade de esperar muito tempo para que alguém seja considerado desaparecido. Tendo em vista a

definição analisada, o anuário Brasileiro de segurança pública de 2021, ano passado os números de desaparecidos no Brasil foi de 62.587, sendo maior nas capitais. Apesar do número ter reduzido 15% em relação ao ano passado. A taxa ainda é preocupante.

O desaparecimento é compreendido a partir do momento em que os familiares da vítima não têm mais notícias sobre seu paradeiro, devido à origem de atrito armado, violência específica e interna, e outros como desastre natural. Dados estatísticos do SDS mostram que em 2020, foram registradas 2,5 mil pessoas desaparecidas, sendo uma taxa significativa, já que em 2019 foram 3,1 mil desaparecidos. Mérito da Delegacia de Homicídios e Proteção à Pessoa (DHPP) que realizou ações de localização e identificação de pessoas desaparecidas em Pernambuco. Por meio de um projeto (Projeto reencontro) qual utiliza a coleta de impressões digitais, pesquisa e dados nos arquivos do instituto para possibilitar a união do desaparecido com sua família. Sendo 95% dos casos bem prósperos, ao identificar pessoas que estavam desaparecidas. A Delegacia de Desaparecidos do Recife também solucionou 17 casos de 25 através do Projeto Reencontro.

Um grande avanço também foi realizado pela Polícia Científica do estado de Pernambuco, a perícia fez exame de DNA de familiares de pessoas desaparecidas, e das ruas, e enviou ao Instituto de Genética Forense Eduardo Campos, no Recife, qual confirmada a identidade dos mesmo, também auxiliado pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP). Porém não só no sertão, os perfis genéticos foram correlacionados em nível nacional, servindo para identificação de restos mortais entre regiões Sul e Sudeste - DHPP 2020.

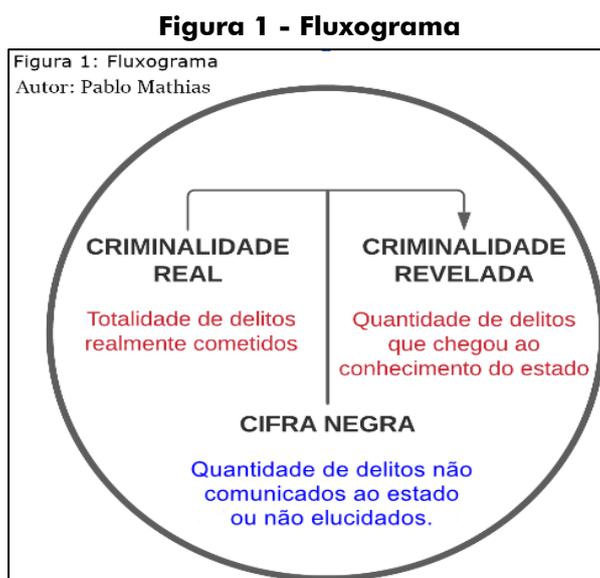
Os desaparecimentos não configuram de imediato a morte, porque as causas das pessoas desaparecerem são heterogêneas, o que faz a questão intrincada, normalmente, os motivos são atribuídos quase exclusivamente à cor da pele, ao seu local de moradia e à sua escolaridade. Logo se faz subjetivamente uma construção social de um estereótipo humano específico, que se relaciona ao perfil de quem desaparece, afetando a interpretação e o encaminhamento dado ao caso, de forma que age especificamente, se consubstancia em uma relação entre favela, criminalidade e perfil da vítima que passa a compor um conjunto especulativo recorrentemente usado para lidar com os casos de desaparecimento, afetando a solução do caso.

A busca por pessoas desaparecidas é possível através do Registro de Ocorrência. Uma pesquisa realizada pelo ISP em 2010, mostra que 25,6% das vítimas de desaparecimento no Brasil, são adolescentes entre 12 e 17 anos de idades, sendo assim, uma cifra relevante dos desaparecidos ainda não alcançou a maioridade, sendo a maioria do sexo masculino. Outro número que chama atenção é o de idosos. Geralmente essas pessoas se destacavam por estar envolvidos com drogas, com o crime, morar nas ruas, uso de álcool, problemas mentais e uma série de possibilidades. Conforme Araújo, 2014. As evidências para melhor compreender o desaparecimento transcende da morte, como prisão, a internação e a associação ao tráfico de drogas, qual mais se aplica ao desaparecimento de jovens do sexo masculino.

Porém nos casos que envolvem mulheres, geralmente a prática de prostituição ou até mesmo uma relação amorosa, na percepção em vigor, como causas comuns para conferir sentido e explicar sua ocorrência, a comunicação tem como papel principal evitar o desaparecimento, sendo a melhor ferramenta de trabalho da polícia quando se trata de um caso de desaparecimento, a família é quem diz se a pessoa fugiu ou não, a partir do clima que existia em casa e quem eram as companhias mais íntimas da vítima se ela tinha feito novas amizades se seu comportamento estava alterado ultimamente; quais locais a pessoa costumava frequentar; e quais eram seus hábitos.

Na maioria das vezes a região onde o indivíduo vive, como sua reputação social e de seus familiares, já são material para se deixar o caso em segundo plano. Há casos que ocorre uma destruição da materialidade do homicídio, mediante a eliminação ou a ocultação do cadáver. Nos desaparecimentos de maneira forçada, as vítimas costumam sumir pela ação de oficiais de diferentes setores e esferas do governo, de grupos organizados ou de pessoas com o apoio direto ou indireto do estado. segue-se a isso a recusa em revelar o destino e a localização das vítimas, colocando-as distantes da proteção da lei.

Quando se faz a comparação de dados estatísticos de crimes reais com os dados estatísticos divulgados existe uma falha, pois alguns dados sempre irão divergir, é algo não alcançável chegar ao conhecimento do estado todas as ocorrências reais de crimes de furto, de roubo, maus tratos a animais, crimes ambientais, entre outros, e da mesma forma com um pensamento racional e seguindo os pressupostos lógicos, o estado não em como acompanhar e saber sobre os dados reais das ocorrências de assassinatos, devido a um principal fator, a ocultação de cadáver, tornando quase inviável a produção de materialidade para uma possível punição estatal frente ao criminoso, onde a vítima se torna uma pessoa desaparecida e conseqüentemente levando a família a grande sofrimento emocional a procura do seu ente querido, que no ato da procura lotam o cadastro nacional de desaparecidos. Sobre os dados estatísticos e o conflito de informações entre a criminalidade real e a criminalidade revelada, conforme o fluxograma na figura 1:



Fonte: Elaborada pelos autores¹

4. UMA NOVA PERSPECTIVA DA CONJUNTURA ESTRUTURAL DA SOCIEDADE TENCIONANDO MÉTODOS INVESTIGATIVOS EFICIENTES PARA ELUCIDAR A CIFRA NEGRA

Conforme já visto em tópicos anteriores, a segurança como meio de evitar crimes em determinado lugar depende de inúmeras variáveis, desde a infraestrutura do local, até predefinições subjetivas, como crenças e a própria educação, algo a ser explorado, seria atribuir cada cidadão o dever de ser contribuinte com informações para as polícias, realizando isso como um dever, e não como algo solidário, assim como é nos dias de hoje, então presumidamente, entende-se que em ampliaria o poder de vigilância do estado. Logo é possível entender que a ideia exposta se aproxima muito com algo já existente, denominado de policiamento comunitário, onde o cidadão participa fornecendo bons modos na contribuição para a segurança no bairro onde reside para que colabore com a paz social e a não propagação de conflitos, nas diretrizes do policiamento comunitário incluem o fortalecimento da conexão entre a polícia militar e o povo.

A ideia desse trabalho é que a polícia e a comunidade trabalhem em conjunto para identificar, priorizar e solucionar problemas a fim de melhorar a o quesito segurança e fazer valer os princípios constitucionais, logo, não seria algo interessante em centralizar o dever de segurança pública em apenas os legitimados para esta prática, esta tarefa deveria se estender a todos os cidadãos com plena capacidade física e psicológica, mas não atuando com emprego de armas de fogo ou poder de polícia conforme disciplina o direito administrativo, mas sim de

¹ Fluxograma para exemplificar os crimes reais e crimes revelados frente a cifra negra. Pablo Mathias, 2022.

forma meramente informativa, já que no Brasil infelizmente nas zonas periféricas e de difícil acesso para o corpo policial, há relatos em livros e em noticiários que chefes do tráfico que dominam determinadas áreas, sejam favelas, bairros e entre outros, agem como justiceiros, praticam crimes contra a vida de muitas pessoas, e também escondem o corpo da vítima, onde apenas os moradores deste local que é dominado por essas gangues sabem que o crime ocorreu, assim, o crime fica em completo desconhecimento do estado, como dito antes, informando sobre crimes que eventualmente possam ficar sabendo ou até mesmo ter presenciado a execução de uma fatalidade no dia a dia, para isso o que seria viável era a implementação de um aplicativo de denúncias sobre crimes, uma espécie atualizada do atual “Disque denúncia” devido ao grande avanço das telecomunicações, em um aplicativo integralizado com a polícia civil e militar, pois de acordo com os últimos estudos levantados existem mais smartphones que Brasileiros, sendo 230 milhões de celulares ativos no Brasil, para 212,6 milhões de habitantes, se mostrando uma grande probabilidade de a cada 10 pessoas 9 possuem smartphone, assim foi o resultado da 30ª Pesquisa de Administração e Uso de Tecnologia da Informação nas Empresas, realizada pela Fundação Getúlio Vargas de São Paulo - FGV-SP. Dessa forma, realizando a implementação de um aplicativo, será possível o cidadão enviar a localização exata de onde ocorreu o ou está ocorrendo o crime, enviar textos e áudio para as autoridades competentes que estão de prontidão para atendimento das lides sociais e, o mais importante encaminhar arquivos multimídia, ou seja fotos e vídeos, material este que possa ajudar a elucidar crimes, em especial crimes dolosos contra a vida, será uma ferramenta importante também para o curso do processo, no que tange a colheita de provas para incriminação do suspeito. Sendo uma ferramenta na contribuição de elucidar os crimes em cifra negra, de alto valor social para o exercício da paz e cidadania.

Conclusão

Portanto, é possível afirmar diante da vasta pesquisa realizada com os mecanismos de busca adotados, que consistem em buscar e analisar crimes dolosos praticados contra a vida que ocorreram na última década de 2010 a 2020 que não chegaram ao conhecimento do estado de Pernambuco e sendo descobertos após 5 anos ou mais da autoria do crime, que conseqüentemente passaram um lapso temporal de 5 anos acima em cifra negra, foram pesquisados crimes com autoria desconhecida e também nos registros de pessoas desaparecidas, que foram encontradas mortas e após perícias constatadas que foram vítimas de homicídio ou seja, de morte violenta, após citar estes critérios para elucidar e sanar as dúvidas impostas no projeto de pesquisa, foi analisado nos registros e banco de dados da polícia civil do estado de Pernambuco, e é possível discriminar de forma categórica que no estado Pernambucano não existem índices e nem registro de crimes dolosos praticados contra a vida que foram descobertos após 5 anos do ocorrido, logo, estes resultados mostram a competência e o engajamento da segurança pública do estado, que comparado a outros estados da federação posiciona Pernambuco em um lugar de destaque no quesito pesquisado.

Com base nisso, foram consultados os índices da base regional que apresentou como as cidades mais violentas durante o período de 2010 a 2020 e nominalmente foram classificadas as cidades pernambucanas: 1º Serra Talhada, 2º Belmonte 3º Flores e que nos dias atuais do fechamento dessa pesquisa se mostra de forma controlada pelos órgãos de segurança pública, onde o estado está atuando de forma direta e aplicando políticas públicas em todos os setores sociais para que tenham uma melhora significativa nos dados para datas posteriores. Pesquisa que promoveu grande satisfação pessoal em realizá-la e agregou diversos conhecimentos em áreas distintas.

Referências

BARATTA, Alessandro. **Criminologia Crítica e Crítica do Direito Penal**. Introdução à Sociologia do Direito Penal: Introdução à sociologia do direito penal. 3ª. ed. aum. Rio de Janeiro: Revan, 2017. 256 p. v. Único. ISBN 8535301887.

BARATTA, Alessandro. **Criminologia Crítica e Crítica do Direito Penal**. Introdução à Sociologia do Direito Penal: Introdução à sociologia do direito penal. 3ª. ed. aum. Rio de Janeiro: Revan, 2017. P 21-56. v. Único. ISBN 8535301887.

BECCARIA, Cesare Bonesana. **Dos Delitos e Das Penas**. Trad. Flório de Angelis. 2. Reimpr. São Paulo: EDIPRO, 1999.

CARVALHO, LETÍCIA. **Pessoas Desaparecidas: Uma Etnografia Para Muitas Ausências**. 1º. ed. Rio de Janeiro: UFRJ, 2015. 292 p. v. único. ISBN 857108405.

Cadastro Nacional de Crianças e Adolescentes Desaparecidos. **CNCAD**, 2009. Disponível em: <<https://www.desaparecidos.gov.br/>>. Acesso em: 23 de Agosto de 2021.

ANUÁRIO BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA: 2010 a 2020 Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2019/01/ANUARIO_11_2017.pdf/>. Acesso em: 25 de Setembro de 2021.

ARAÚJO, Fábio Alves. **Das “técnicas” de fazer desaparecer corpos: desaparecimentos, violência, sofrimento e política**. Rio de Janeiro: Lamparina, 2014.

ARAÚJO, Fábio Alves. **“Não tem corpo, não tem crime”**: notas socioantropológicas sobre o ato de fazer desaparecer corpos. Horizontes Antropológicos, n. 46, p. 37-64, 2016.

JOSÉ OLEGÁRIO, **Informações do Banco de dados da polícia civil de Pernambuco, Secretaria de defesa social - SDS/PE** Data da coleta de dados: 17/11/2021

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - **IBGE** Disponível em: <<https://www.cidades.ibge.gov.br/brasil/pe/panorama/>>. Acesso em: 15/10/2021

LOMBROSO, CESARE. **O Homem Delinquente**: Tradução Sebastião José Roque. 1º. ed. atual. e aum. [S. l.]: Ícone, 2017. 224 p. v. único. ISBN 978-8527409285.

LOMBROSO, CESARE. **O Homem Delinquente**: Tradução Sebastião José Roque. 1º. ed. atual. e aum. [S. l.]: Ícone, 2017. CAP. 2 p. v. único. ISBN 978-8527409285.

PENTEADO FILHO, Nestor Sampaio. Estatística criminal, cifra negra e prognóstico criminal. In: PENTEADO FILHO, Nestor Sampaio. **Manual Esquemático de Criminologia**. 10. ed. São Paulo: Saraiva Educação, 2020. Cap. 4. p. 66-73.

PENTEADO FILHO, Nestor Sampaio. Sociologia criminal. In: PENTEADO FILHO, Nestor Sampaio. **Manual Esquemático de Criminologia**. 10. ed. São Paulo: Saraiva Educação, 2020. Cap. 5. p. 74-98.

SIMON, GUILHERME, **Histórias incompletas: O drama da busca por desaparecidos em Santa Catarina**. **NSCTOTAL**, 2019. Disponível em: <<https://www.nsctotal.com.br/noticias/historias-incompletas-o-drama-da-busca-por-desaparecidos-em-santa-catarina>>. Acesso em: 18 de agosto de 2021.

Recebido: 20/07/2022

Aprovado: 10/08/2022